

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026.

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICADO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de eventos institucionais, culturais, esportivos, cívicos, educacionais, turísticos e demais eventos de interesse público, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, mão de obra especializada, apoio operacional, suporte logístico e demais serviços correlatos necessários à plena realização dos eventos promovidos pelos Municípios integrantes do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que integram o processo licitatório.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00hrs00min do dia: 16/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10:00 hrs00min do dia: 16/09/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: bnc.org.br. “Acesso Identificado”

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO: Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br, página do CONVALES: www.convalessmg.gov.br. Informações (38) 97400-7224.

PROCESSO Nº 046/2026.

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026

REGISTRO DE PREÇOS.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES, com sede administrativa na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, CEP: 38.680-000, Arinos - Minas Gerais, CNPJ 06.070.075/0001-25, por intermédio da Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: Menor Preço Global Por Lote**, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2001, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

1.1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do CONVALES e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 001/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br.

1.1.2 - Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário

2 - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de eventos institucionais, culturais, esportivos, cívicos, educacionais, turísticos e demais eventos de interesse público, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, mão de obra especializada, apoio operacional, suporte logístico e demais serviços correlatos necessários à plena realização dos eventos promovidos pelos Municípios

integrantes do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que integram o processo licitatório.

2.1.1. Será adotado como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, considerado o menor dispêndio para a cada enticonsociado, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – MUNICIPIOS CONSORCIADOS

3.1- Água Fria, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceiras de Goiás, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Cocalzinho GO, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Mimoso, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO

4.1- O edital encontra-se disponível na página do CONVALES: www.convalessmg.gov.br e Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente à cópia na sala de licitações, 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min e para maiores informações no telefone: (38) 99740-7224.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br, e na página do CONVALES: www.convalessmg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para exclusivamete página eletrônica bnc.org.br, em até 03 (três) dia útil antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente do CONVALES.

4.1.3 - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas para exclusivamete página eletrônica bnc.org.br,

4.1.4 - Em até 03 (três) dias útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente na Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br.

4.1.5 - A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.6 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.7 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página eletrônica bnc.org.br.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

5.1-Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico bnc.org.br.

5.1.1- Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) e às demais pessoas a elas equiparadas participantes desta licitação os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021

5.1.2- Não poderão participar do presente certame a empresa:

5.1.3 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

5.1.4– Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.1.5– Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

5.1.6– Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

5.1.7 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

5.1.8- Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório

5.1.9- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que

utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.1.10 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

5.2-Consórcios. Considerando que é ato discricionário da Prefeitura Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade, no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação;

5.2.1- É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022.

5.2.2- A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.2.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação

de penalidades previstas na legislação

7 - CREDECIMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC

7.1 - As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnc.org.br.

7.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

7.6 - Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

7.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração de ME/EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8– DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Como condição de pré-habilitação, será exigida a prestação de garantia de proposta, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da

contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.1. A garantia deverá ser constituída em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

8.1.2. Quando a garantia for prestada na modalidade de caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, mediante Documento de Arrecadação próprio expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda ou por depósito/transferência bancária na seguinte conta:

- Banco do Brasil;
- Agência: 1470-2;
- Conta Corrente nº 21.692-5.

8.1.3. Os títulos da dívida pública utilizados como garantia deverão:

- I – ser emitidos sob a forma escritural;
- II – estar registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil; e
- III – ser avaliados pelos seus valores econômicos, conforme critérios definidos pela legislação aplicável.

8.1.4. Caso o título oferecido em garantia seja extinto ou tenha sua validade expirada durante o período de vigência da proposta, o licitante deverá substituí-lo por outro título válido emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, ou por qualquer das demais modalidades de garantia admitidas neste edital.

8.1.5. Na hipótese de apresentação de fiança bancária, deverá constar expressamente a renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), sendo obrigatória sua emissão por instituição financeira regularmente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

8.1.6. A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade, a firmeza e o compromisso do licitante com a proposta apresentada, resguardando a Administração Pública contra prejuízos decorrentes de condutas que comprometam a regularidade e a efetividade do procedimento licitatório.

8.1.7. A garantia poderá ser executada nas hipóteses previstas no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante:

- I – retirar sua proposta durante o prazo de validade, sem justificativa aceita pela Administração;
- II – deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou de aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando regularmente convocado;

III – deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação; ou

IV – praticar ato que inviabilize ou impeça a celebração da contratação por fato que lhe seja imputável.

8.1.8. O comprovante da constituição da garantia deverá ser anexado ao sistema eletrônico até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

8.1.9. A garantia deverá ser emitida exclusivamente em nome do licitante participante do certame, sendo vedada a apresentação de garantia constituída em nome de terceiros ou que não permita sua inequívoca vinculação à presente licitação.

8.1.10. O prazo mínimo de vigência da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, devendo permanecer válida durante todo esse período.

8.1.11. A ausência de apresentação da garantia de proposta, sua apresentação intempestiva, em valor inferior ao exigido, em modalidade não admitida, com vigência insuficiente ou em desacordo com as disposições deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021 implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.1.12. A garantia de proposta será liberada ou restituída aos licitantes nas hipóteses previstas no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os seguintes prazos:

I – em até 10 (dez) dias úteis contados da decisão definitiva de inabilitação do licitante;

II – em até 10 (dez) dias úteis contados da decisão definitiva de desclassificação da proposta; ou

III – em até 10 (dez) dias úteis contados da homologação da licitação.

8.1.13. A restituição da garantia prestada em dinheiro será realizada pelo mesmo valor depositado, observadas as normas financeiras aplicáveis e as disposições da legislação vigente.

8.1.14. A apresentação da garantia de proposta não substitui nem dispensa a prestação da garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando esta for exigida no instrumento convocatório ou no contrato.

9 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO.

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

a). Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b). Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c). Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d). Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.1.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.1.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.1.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10 - DA INVERSÃO DE FASES.

10.1- A presente licitação será realizada com **inversão de fases, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.**

OBS: Na primeira fase, os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, que será analisada pela Agente de Contratação e equipe técnica.

10.1.1- A simples inversão das fases não cria nenhuma exigência nova para que os licitantes possam participar de uma licitação, se as legislações estadual ou municipal admitissem outras exigências distintas daquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, poder-se-ia argumentar violação às normas gerais ou mesmo riscos à desejável uniformidade que se pretende estabelecer com a fixação de diretrizes nacionais para todos os entes.

10.1.2- Justifica-se a inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência e/ou Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração, e poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências da qualificação técnica.

10.1.3- A inversão das fases ostenta índole procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes. não se coloca, portanto, em risco a pretendida uniformidade das licitações públicas no país. Ao contrário, permite-se que os entes federados, no exercício da sua competência legislativa, possam manejar a ordem procedimental -sem supressão de fases - dos atos que se sucederam nessa etapa do certame.

10.1.4- Os benefícios apresentarão para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível são fundamentais para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

10.1.5- Além disso a inversão das fases não ofende aos três princípios nucleares e fundamentais das licitações públicas: isonomia, competitividade e ampla defesa e contraditória. E ainda:

a)- Objetivo de Eficiência: A inversão de fases deve visar a maior eficiência do processo licitatório, permitindo a inabilitação antecipada de empresa que não atendam às exigências do edital e não tem expertise para execução dos serviços, economizando tempo e recursos no processo de habilitação.

b)- Complexidade da Qualificação Técnica: A comprovação da capacidade técnico-operacional exige a análise de atestados que demonstrem a gestão de um quantitativo

mínimo da execução dos serviços licitados, e a qualificação técnico-profissional demanda a verificação de acervo técnico e vínculo de um responsável, a análise destes documentos não é trivial e requer uma verificação cuidadosa.

c)- Mitigação do Risco de Contratação Infrutífera (Benefício Principal): O principal benefício é garantir que a disputa de preços (fase de lances) ocorra apenas entre empresas que já tiveram sua capacidade técnica, previamente validadas e confirmadas, tal cenário levaria à convocação do segundo colocado e à repetição de toda a análise de habilitação, causando atrasos significativos e incerteza na transição contratual de um serviço essencial.

10.1.6- A simples inversão das fases não cria nenhuma exigência nova para que os licitantes possam participar de uma licitação, se a Lei nº 14.133/2021, poder-se-ia argumentar violação às normas gerais ou mesmo riscos à deseja plenamente justificada e juridicamente respaldada, representando medida moderna, eficaz e alinhada às melhores práticas da nova legislação de compras públicas.

11 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta via sistema, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.1.1- O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

11.1.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

11.1.3. Incubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.1.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

11.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.8. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a)- Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional e ainda marca (conforme o caso).

b)- Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

c)- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

d)- O licitante NÃO poderá oferecer em sua proposta um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. A proposta deverá ser apresentada conforme quantidade total de cada item/lote especificado no termo de referência/projeto básico.

11.1.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

11.1.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.2. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

11.3- Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

11.4. As DECLARAÇÕES exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

11.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição (conforme o caso).

12- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.1.1- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.1.2- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.1.3- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.1.4- O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global por lote.

12.1.5- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.1.6- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.1.7- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 100,00 (cem reais)**.

12.1.8- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

12.1.9. O procedimento seguirá o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

12.1.10- No modo de disputa “ABERTO” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.2.1- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

12.2.2- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.2.3- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.2.4- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.2.5- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.6- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.2.7- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.2.8- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.2.9- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.2.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.3- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

12.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

12.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

12.3.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3.5- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.3.6- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

12.3.6. Empresas Brasileiras.

12.3.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.3.8- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.3.9- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.3.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.4- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.1 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13 – FASE DE JULGAMENTO

13.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata.

13.1.1 Especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)- SICAF.

b)- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MG);
<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/>

c)- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), e

d)- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.1.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira poderar diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº. 3/2018, art. 29, caput)

13.1.4- Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.1.5- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.1.6- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.1.7- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens/lotos deste edital.

13.1.8- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.1.9- Será desclassificada a proposta vencedora que:

a)- Contiver vícios insanáveis

b)- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

b)- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a Contratação.

c)- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

d)- Desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.1.10- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

a)- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b)- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.2.1- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.2.2- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

13.2.3- Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

13.2.4- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

13.2.5- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

13.2.6- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica ou solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

13.2.7- *Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada (PREENCHIDA NO SISTEMA ONLINE) no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível na plataforma bnc, contendo os valores (unitários e totais) do lote, descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.*

13.2.8- Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 02 (duas) horas

13.2.9- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

14 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

14.1. Para fins de habilitação, serão exigidos exclusivamente os documentos necessários e suficientes para comprovar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social,

trabalhista e econômico-financeira do licitante para a execução do objeto da licitação, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Os licitantes cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão manter seus dados cadastrais atualizados, sendo de sua inteira responsabilidade verificar a exatidão das informações constantes no sistema e promover, imediatamente, as correções ou atualizações necessárias junto aos órgãos responsáveis, sempre que identificadas inconsistências ou desatualizações, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018.

14.1.2. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá acarretar a inabilitação do licitante, quando a desatualização ou inconsistência cadastral comprometer a análise dos requisitos de habilitação, observado o disposto na legislação aplicável.

14.1.3. A Pregoeira poderá realizar consultas em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como em bases de dados públicas, para fins de verificação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, constituindo tais consultas meio legal de prova para a habilitação.

14.1.4. Os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação prevista neste Edital, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, compreendendo os documentos relacionados nos itens subsequentes, necessários à comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação.

I- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, NOS TERMOS DOS ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

c)- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d)- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e)- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f)- Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado sede da licitante.

g)- Documento de identificação pessoal com foto do sócio da pessoa jurídica, ou de seu procurador, quando for este o caso.

h)- Em caso de procurador, este deverá apresentar também, Instrumento Público ou Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

II- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DOS ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b)- Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c)- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d)- Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e)- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

f)- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

g)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h)- Prova de cadastro de contribuintes do estado e município sede da licitante e/ou documento de isenção;

i)- Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021.

LOTE 01, 03 e 11

a)- Atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA, compatível com o atestado. O(s) responsável (is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante;

b)- Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, com habilitação no ramo de Engenharia Elétrica ou equivalente, pertencente (s) ao quadro permanente da empresa, detentores (es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente vistados pelo CREA, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70. Apresentar prova de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

b.1)- O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da licitante, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a licitante, através de Contrato de Prestação de Serviços em vigor, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da licitante, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

c)- Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada, ou órgão equivalente;

d)- Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur, conforme determina a Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008) e decreto 7.381/2010;

e)- Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto/lotes da presente licitação.

LOTE 02, 04, 07 e 12

a)- Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto/lote da presente licitação.

LOTE 05, 06, 08, 09 e 10

a)- Atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA, compatível com o atestado. O(s) responsável (is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante;

b)- Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, com habilitação no ramo de Engenharia Civil ou equivalente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, detentores(es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente vistados pelo CREA, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70. Apresentar prova de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

b.1)- O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da licitante, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a licitante, através de Contrato de Prestação de Serviços em vigor, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da licitante, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

c)- Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada, ou órgão equivalente;

d)- Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – CADASTUR, conforme determina a Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008) e decreto 7.381/2010;

e)- Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto/lote da presente licitação.

IV- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com emissão não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da proposta.

b)- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c)- Índices contábeis comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC).

d)- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e)- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.1.5- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

V- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a)- Declaração Atendimento dos requisitos de habilitação, Anexo IV

b)- Declaração Unificada- ANEXO VI

14.1.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, mesmo autenticadas.

14.1.7- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de inabilitação

14.1.8- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

14.1.9- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.1.10- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.2- Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

14.2.1- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos legais.

14.2.2- A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

14.2.3- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.2.4- Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

14.2.5- Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

14.2.6- Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.2.7- As micro e pequeno empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as micro e pequeno empresas terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.2.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.2.10- As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006. As Certidões que

não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

14.3- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a)-** Por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente.
- b)-** Publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- c)-** Que contenha identificação para autenticação eletrônica.

14.3.1- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

15- RECURSOS E CONTRARRAZÕES

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

15.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

15.1.2 - Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

15.1.3 - Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao CONVALES, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

15.1.4- Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente

15.1.5 - As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios.

15.1.6 - Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.1.7- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

15.1.9 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA PLATAFORMA da BNC-Bolsa Nacional de Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item/lote ao licitante vencedor do respectivo item/lote, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

17.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a

Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)-** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)-** a justificativa apresentada seja aceita pelo Consorcio.

18.1.3-A assinatura do presente documento **será preferencialmente digital**, podendo também a empresa convocada comparecer perante ao setor de Licitação do Consorcio, na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.1.4- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.1.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.1.6- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.1.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.1.8- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19- DOS USUARIOS DO REGISTRO DE PREÇOS.

19.1-O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio - MUNICÍPIO CONSORCIADO-respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas, na Lei nº 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

20- DA POSSIBILIDADE DE CARONA.

20.1- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONSÓRCIO CONVALES para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.1.1- Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONSÓRCIO CONVALES e órgãos participantes.

20.1.2- As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

20.1.3- As aquisições a que se refere o item 18.1.2, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

20.1.5- Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONVALES.

20.1.6- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONVALES.

20.1.7- Fica a cargo da secretária executiva, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Consórcio poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo Proposta de Preços;

Anexo III- Declaração Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV- Declaração de Enquadramento Empresa ME/EPP;

Anexo V- Declaração Unificada;

Anexo VI- Minuta da Ata Registro de Preços;

Anexo VII- Minuta do Contrato.

22.1.1- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

22.1.2- Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

22.1.3- Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Consorcio, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.1.4- O Consorcio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

22.1.5- As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.1.6- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.1.7- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

23- DO FORO

23.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação

deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos- MG, 20 de julho de 2026.

Irene Gomes Guedes

Secretária Executiva

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026.

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2026

1- OBJETO

1.1- O objeto do presente termo de referência é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de eventos institucionais, culturais, esportivos, cívicos, educacionais, turísticos e demais eventos de interesse público, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, mão de obra especializada, apoio operacional, suporte logístico e demais serviços correlatos necessários à plena realização dos eventos promovidos pelos Municípios integrantes do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram o processo licitatório.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento e Valorização dos Municípios – CONVALES, relativas à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, cívicos, educacionais, turísticos e demais ações de interesse público, que demandam infraestrutura, equipamentos, serviços especializados e apoio operacional para sua adequada execução.

2.1.1- A realização da licitação de forma consorciada possibilita o ganho de escala, a padronização das contratações, a racionalização dos procedimentos administrativos e a obtenção de melhores condições comerciais, proporcionando maior economicidade, eficiência e vantajosidade para os Municípios participantes, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

2.1.2. Os eventos promovidos pelos Municípios possuem relevante interesse público, constituindo importantes instrumentos de valorização da cultura local, incentivo ao turismo, fortalecimento da economia regional, promoção do esporte e do lazer, além

de favorecerem a integração social, o desenvolvimento comunitário e o acesso da população a atividades recreativas, culturais e educacionais.

2.1.3. Além disso, tais eventos representam momentos de grande visibilidade institucional, reunindo expressivo público e, frequentemente, contando com a presença de autoridades municipais, estaduais e federais, bem como visitantes de diversas localidades. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, capaz de fornecer infraestrutura adequada, equipamentos em perfeitas condições de uso e serviços executados com qualidade, segurança, eficiência e profissionalismo, contribuindo para o sucesso dos eventos e para o fortalecimento da imagem institucional dos Municípios.

2.1.4. O CONVALES é atualmente composto por 23 (vinte e três) Municípios: Água Fria, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceiras de Goiás, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Cocalzinho de Goiás, Dom Bosco, Formoso, Guarda-Mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, Mimoso, Natalândia, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante, abrangendo uma população estimada de aproximadamente 415.086 habitantes, conforme dados do Censo Demográfico do IBGE de 2022.

2.1.5. A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade das políticas públicas voltadas à cultura, ao esporte, ao lazer, ao turismo, à educação e ao desenvolvimento social, evitando a interrupção de projetos e ações já consolidados e garantindo o atendimento permanente da população em todas as faixas etárias.

2.1.6. Considerando que a demanda pelos serviços ocorrerá de forma parcelada, variável e conforme a programação de cada Município consorciado, mostra-se mais adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, por possibilitar contratações futuras conforme a necessidade efetiva de cada ente, sem a obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

2.1.7. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, conferindo flexibilidade às contratações, redução de custos administrativos, melhor planejamento das aquisições, otimização dos procedimentos licitatórios e economia de escala, além de evitar contratações repetitivas e desnecessárias.

2.1.8. Ressalta-se, ainda, que os preços registrados não obrigam os órgãos

participantes à contratação, podendo deixar de utilizá-los quando comprovadamente houver proposta mais vantajosa no mercado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

2.1.9. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço global por lote, considerando que os serviços possuem natureza complementar e integrada, sendo tecnicamente recomendável sua execução por um mesmo fornecedor, garantindo compatibilidade entre os equipamentos, maior eficiência operacional, melhor gerenciamento da execução contratual e responsabilização integral da contratada pelos serviços prestados.

2.1.10. Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade da presente contratação, uma vez que a inexistência de ata de registro de preços para fornecimento de infraestrutura e apoio operacional poderá comprometer a realização dos eventos promovidos pelos Municípios consorciados, ocasionando prejuízos à execução das políticas públicas, ao atendimento do interesse coletivo e à adequada prestação dos serviços públicos destinados à população.

3. JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR LOTE

3.1. O critério de julgamento por lote mostra-se o mais adequado para a presente contratação, considerando a natureza dos serviços, a necessidade de padronização da execução, a otimização da gestão contratual e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A divisão do objeto em lotes foi realizada de forma técnica e funcional, reunindo serviços correlatos, complementares e interdependentes, cuja execução integrada proporciona maior eficiência operacional, melhor coordenação logística e redução dos custos administrativos decorrentes da fiscalização e gerenciamento contratual. Tal modelagem permite ganhos de escala, racionalização da execução e maior previsibilidade na prestação dos serviços.

3.3. A adoção do julgamento por lote também favorece a obtenção de propostas mais competitivas, uma vez que possibilita às empresas considerar, em sua composição de preços, fatores como economia de escala, otimização logística, redução de custos operacionais, mobilização de equipes, transporte de equipamentos e negociação junto a fornecedores. Em contrapartida, a contratação por itens isolados tende a elevar os custos unitários, refletindo diretamente no preço final ofertado à Administração.

3.4. Sob o aspecto da gestão contratual, a contratação por lote reduz significativamente o número de contratos a serem celebrados, simplificando o acompanhamento da execução, a fiscalização, o controle dos serviços, a aplicação de sanções e o processamento dos pagamentos. Caso o objeto fosse fragmentado em diversos itens independentes, haveria multiplicação de contratos, fornecedores e cronogramas de execução, aumentando os riscos de atrasos, incompatibilidades operacionais, descontinuidade dos serviços e prejuízos à eficiência administrativa.

3.5. No âmbito específico do CONVALES, cuja contratação atenderá simultaneamente diversos Municípios consorciados, a fragmentação do objeto ocasionaria elevada complexidade administrativa, exigindo a coordenação de inúmeros fornecedores distintos, com cronogramas, equipes, equipamentos e responsabilidades diversas, comprometendo a padronização dos serviços, a logística de atendimento e a eficiência da execução contratual.

3.6. A doutrina especializada reconhece que a formação dos lotes deve observar critérios técnicos e administrativos, não estando a Administração vinculada à estrutura produtiva ou às conveniências comerciais dos particulares. Conforme leciona Marçal Justen Filho, a divisão em lotes deve ser orientada por aspectos de gestão, logística, padronização e economicidade, cabendo à Administração definir a modelagem mais adequada ao atendimento do interesse público. No mesmo sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro destaca que a definição dos lotes constitui manifestação da discricionariedade técnica da Administração, desde que devidamente motivada e compatível com os princípios da razoabilidade, eficiência e competitividade.

3.7. Dessa forma, conclui-se que o julgamento por lote preserva a competitividade do certame, amplia a eficiência da contratação, reduz custos administrativos, assegura maior padronização da execução e proporciona melhores condições para obtenção da proposta mais vantajosa, atendendo plenamente ao interesse público e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4- LOTES E QUANTITAVO

4.1. De acordo com os levantamentos efetuados, a estimativa a ser contratada está determinada no quadro abaixo:

LOTE 01 - SONORIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 02 TORRES DE SOM P.A MONTADAS NAS LATERAIS AO PALCO (L E R); 16 CAIXAS - LINEARRAY; 16 CAIXAS DE GRAVE; 01 CONSOLE DIGITAL MÍNIMO 48 CANAIS PM5D, PM5DRH, M7CL, DIGI OU LS9; 01 FILTRO DE LINHA; 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 03 VIAS STÉREO; 16 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO LINEARRAY; 16 CAIXAS ACÚSTICAS SUB CONTENDO 02 AUTOFALANTES DE 18" DE 1200 RMS CADA; 04 POTÊNCIAS 11.000 WATSRMS; 04 POTÊNCIAS 5.600 WATSRMS; 04 POTÊNCIAS 3.800 WATSRMS; 01 MULTICABO 60M COM SPLINTER 10M - 48 VIAS; 01 NOTEBOOK; 01 SISTEMA INTERCOMIDA E VOLTA; 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 60 AMPERES; 01 CONSOLE DIGITAL MÍNIMO 48 CANAIS PM5D, PM5DRH, M7CL, DIGI OU LS9; 01 FILTRO DE LINHA; 02 PROCESSADORES DIGITAIS 03 VIAS STÉREO; 02 COMPRESSORES; 01 CROSSOVER; 03 EQUALIZADORES; 02 SIDESTÉREO 03 VIAS CON TENDO CADA SIDE 02 KF E 02SB 850; 10 MONITORES; 01 MONITOR SUB PARA BATERIA; 04 AMPLIFICADORES 3000 WATSRMS CLASSE AB P/ MONITORES; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA-BAIXO COM 1 A.F DE 18" E 04 DE 10"; 04 MICROFONES SEM FIO; 14 MICROFONES COM FIO; 01 BATERIA COMPLETA DE BOA QUALIDADE; 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA; 01 KIT DE MICROFONE DE PERCUSSÃO; 15 GARRAS PARA MICROFONES; 22 PEDESTAIS; 20 DIRECT BOX ATIVO; 01 TRANSFORMADOR 220V X 110V - 10 KVA; 06 PRATICÁVEIS 2,20 X 1,50 COM ALTURA VARIÁVEL DE 10 CM A 01MT; 01 AMPLIFICADOR DE FONE PARA VIAS COM 8 CANAIS; 08 VIAS DE FONES PROFISSIONAIS PARA MÚSICOS; CABOS DE SINAL E ENERGIA NECESSÁRIOS PARA ESTE SISTEMA; CABEAMENTO NECESSÁRIO, TRANSPORTE E MONTAGEM, DESMONTAGEM;	DIÁRIA/UNID.	230	R\$ 28.860,16	R\$ 6.637.836,80
2	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 08 CAIXAS DE SUBGRAVE 2X18 1000 WATTS FRONTAL 08 CAIXAS DE DEFINIÇÃO LINE ARAY 2 F DE 12 P E DRIVER OIVING 2 RACK DE	DIÁRIA/UNID.	230	R\$ 23.119,28	R\$ 5.317.434,40

	AMPLIFICADORES COM 1 AMPLIFICADOR 5000 GRAVES ,1 3000 MEDIO GRAVES E 1000 MEDIOS AGUDOS. 1 PROCESSADOR DIGITAL 3VIAS OVIING 2 EQUALIZADORES 31 BANDAS ESTERIO 1 MIXER 32CANAIS X 16 AUXILIARES DIGITAL 2 MIC UHF/SEM FIO TIPO BETA 58 10 MIC 58 COM FIO TIPO 58 10 MIC 57 COM FIO 20 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ 2 KITS MIC PARA BATERIA E PERCUÇÃO 6 MONITORES FALANTE DE 12 E DRIVER T.I (RETORNO) 24 HOLOFOTES PAR LED RGBW 3 WATTS 6 MOVINGS HEAD 2 MAQUINAS DE FUMAÇA 3000 WATTS 1 MESA DE LUZ DIGITAL 1 STROBO'S 1500 WATTS (DMX) 50 CABOS XLR 1 MULTICABO 40X50 METROS SPLINTADO 1 CUBO DE BAIXO 800 1 FALANTE DE 15 E 4 FALANTES DE 10 P 1 CUBO DE GUITARRA 120 WATTS 2 FALANTES DE 12 P 1 POWER PLAY 8 VIAS 1 SAIDE ATIVO (2 CAIXAS) COM SUB SB 850 PASSIVO (2 CAIXAS) 1 MAIN POWER OVIINGCO 8 DIRECT BOX PASSIVO 2 DIRECT BOX ATIVO 4 PRATICAVEIS 220 X160 1 CORPO DE BATERIA.				
3	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE REFLETÓRES: - 32 REFLETÓRES PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS PAR LED 3,0 WATTS RGB, * FOCOS E GELATINAS, A DEFINIR CONFORME O RIDER TÉCNICO DAS BANDAS. - 12 REFLETÓRES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS (ACL) ADAPTADAS PARA 110 OU 220 VOLTS. - 04 REFLETÓRES MINI - BRULT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; MÍNIMO DE 06 LÂMPADAS DWE DE 750 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS 02 BAND DOOR EM CADA. - 04 REFLETÓRES SUPER STROBO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX - 01 CANHÃO SEGUIDOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA HMI DE 1200 WATTS, 110 OU 220 VOLTTTS 06 FILTROS DE CORES DICRÓICOS CONTROLE DE ÍRIS, ZOOM, DIMMERS E BLACK OUT TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO - CONTROLE DMX COM MÍNIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE DIMMERS, COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 110 OU 220 VOLTS, MÍNIMO DE 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL, FILTROS TOROIDAL DE AC, SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX,	DIÁRIA/UNID.	230	R\$ 23.305,51	R\$ 5.360.267,30

ENDEREÇAMENTO PARA SINAL DMX, CHAVES DIJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDAS DE AC. – 01 SPLITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR – 01 CONSOLE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTROLE DIGITAL DMX, MÍNIMO DE 2000 CANAIS DMX, MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM, MÍNIMO DE 15 SUB -MASTER PARA CONTROLI DE MEMÓRIAS E CENAS, CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES. – 02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 WATTS, COM CONTROLE DMX ABASTECIDAS COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADA DE 02 VENTILADORES POTENTES E SILENCIOSOS. – 01 SISTEMA DE INTERCOM COM FIO DE 04 PONTOS, COMPOSTO DE, 04 FONES AURICULARES COM MICROFONES DINÂMICOS, TIPO HEAD -SET. – 01 KIT DE ESTRUTURAS Q -30 EM ALUMÍNIO, MEDINDO 10 MTS DE FRENTE, 08 MTS DE COMPRIMENTO E 06 MTS DE ALTURA COM UMA PEÇA DE 10 MTS NO MEIO, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO. – 01 KIT DE VARAS, TORRES E GARRAS APROPRIADAS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – 02 MULTI CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DMX, COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMMERS E CONSOLE DE CONTROLE, COM NO MÍNIMO DE 60 MTS DE COMPRIMENTO. – 01 CABO DE AC TRIFÁSICO COM 50 MTS E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. – 01 SISTEMA DE AC COM CAPACIDADE NECESSÁRIA PARA SUPRIR OS EQUIPAMENTOS ACIMA, COM SEGURANÇA CONFORME NORMAS ABNT. *OBS; TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS DEVERÃO ATENDER SATISFATORIAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NOS RIDER'S TÉCNICOS DAS BANDAS E SHOW'S CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE MULTAS OU SANSÕES CABÍVEIS.			
--	--	--	--

4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM MONTAGEM DESMONTAGEM E TRANSPORTE.ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COMPLETO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 02-RACK MAIN-POWER HPL 01- MESADE ILUMINAÇÃO AVOLITES PEARL 2010 OU GRAN MA2 COMAND WING,02-RACK – DIMMER HPL C/ 24 CANAIS DIMMERS DE 4 KWA CADA.03 -PRO-POWER HPL, 24-REFLETORES PAR LED RGBW 6-REFLETORES ELIPSOIDAL 750W , C/ ÍRIS, 06- ATOMIC 3000W, 04 MINIBRUTTES DE 06-LÂMPADAS 04- MINI-BRUTTES DE 04-LÂMPADAS, 02-VARAS DE ARARAS/ 06- PAR 64 FOCUS 05 COM CORRETIVO 62 , 14 – MOVING BEAM 200 7R, OU SUPERIOR, 12 COBE LED 200W LUZ QUENTE E FRIO, 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX 3000W, 100 CABOS XLR DE SINAL DMX DE 03, 06 E 10 M, 200M. CABOS 1KVA DE 50 MM. COM CONECTORES DE 400A. PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA. O SERVIÇO INCLUI TODOS OS CABOS DE AC NECESSÁRIO NA DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA E TODO O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ATERRADO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	DIÁRIA/UNID.	230	R\$ 17.373,03	R\$ 3.995.796,90
5	ILUMINAÇÃO PARA BACKDROP - ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR ATÉ 5 (CINCO) RIBALTAS DE LED RGBW DE NO MÍNIMO 18W MESA DE LUZ OPERADOR À DISPOSIÇÃO	DIÁRIA/UNID.	80	R\$ 1.993,48	R\$ 159.478,40
6	LOCAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA DE GRANDE PORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PARTE ELÉTRICA PARA EVENTO TEMPORÁRIO, COM 30 REFLETORES HQI DE 100 WATTS DE LED, 30 PONTOS DE AC DE 110, 10 PONTOS DE AC 220, 30 PONTOS DE BOQUILHAS PARA LÂMPADAS DE 110/220, COM 03 ELETRICISTA DE PLANTÃO DURANTE O EVENTO.	UNID POR EVENTO	50	R\$ 17.658,61	R\$ 882.930,50
7	LOCAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA DE MÉDIO PORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PARTE ELÉTRICA PARA EVENTO TEMPORÁRIO, COM 20 REFLETORES HQI DE 100 WATTS DE LED, 30 PONTOS DE AC DE 110, 06 PONTOS DE AC 220, 30 PONTOS DE BOQUILHAS PARA LÂMPADAS DE 110/220, COM 02 ELETRICISTA DE PLANTÃO DURANTE O EVENTO.	UNID POR EVENTO	80	R\$ 14.716,38	R\$ 1.177.310,40

TOTAL	R\$ 23.531.054,70
--------------	--------------------------

LOTE 02 - BANHEIROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	BANHEIROS QUÍMICOS BANHEIROS DE MODELO STANDARD DEVERÃO SER FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL; COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA; SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA DE COM 180°, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA; PISO ANTIDERRAPANTE; ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4M²; IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO); PONTO DE VENTILAÇÃO, ALÉM DE PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO (MANUTENÇÃO E LIMPEZA) DESTE SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE O EVENTO. ENTREGA E RETIRADA DOS BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS MÓVEIS E FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E SOLUÇÃO QUÍMICA BIODEGRADÁVEL; 02 FUNCIONÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS NO PERÍODO DO EVENTO. CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO: 228 LITROS. RETIRADA DOS EFLUENTES E HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS QUÍMICOS.	DIÁRIA/UNID.	2.000	R\$ 409,42	R\$ 818.840,00

2	BANHEIROS QUÍMICOS PCD SER ADAPTADO PARA PCD: CONTER BARRAS LATERAIS E APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPAS DE ACESSO; POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (LARGURA MULTIPLICADA PELO COMPRIMENTO), INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO, DE NO MÍNIMO 2,25 M²; A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180°, TRAVA INTERNA, COM MOLA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA. BANHEIROS DE MODELO STANDARD DEVERÃO SER FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL; COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA; SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE; ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4M²; IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO / PCD E LIVRE/OCUPADO); PONTO DE VENTILAÇÃO, ALÉM DE PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO (MANUTENÇÃO E LIMPEZA) DESTE SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE O EVENTO. ENTREGA E RETIRADA DOS BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS MÓVEIS E FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E SOLUÇÃO QUÍMICA BIODEGRADÁVEL; 03 FUNCIONÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS BANHEIROS NO PERÍODO DO EVENTO. CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO: 228 LITROS. RETIRADA DOS EFLUENTES E HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS QUÍMICOS.	DIÁRIA/UNID.	600	R\$ 751,54	R\$ 450.924,00
---	--	--------------	-----	------------	----------------

3	LOCAÇÃO DE CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO VIP/LUXO; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SISTEMA DE DESCARGA COM BOMBA RECIRCULADORA, PIA COM CAPACIDADE PARA 70 LITROS DE ÁGUA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TRINCO INDICADOR LIVRE/OCUPADO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ARESTAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TUBO DE RESPIRO, NA COR VERDE, CINZA OU AZUL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20 X 1,10 X 2,20, CAPACIDADE DO TANQUE 220 LITROS (COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DIÁRIAS DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO).	DIÁRIA/UNID.	800	R\$ 1.402,20	R\$ 1.121.760,00
4	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO DE PRÓPRIO DE ÁGUA (1.000 LITROS) – MÓDULOS HABITÁVEIS FEMININO: O BANHEIRO CONTAINER MÓDULO HABITÁVEL SANITÁRIO DEVE OFERECER CONFORTO, RAMPA DE ACESSO, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, 6 (SEIS) PONTOS DE SANITÁRIOS, MÍNIMO 3 (TRÊS) PIAS COM TORNEIRAS. AS CABINES DE SANITÁRIOS DEVEM SER SEPARADAS, CONTENDO UM TANQUE PRÓPRIO, PARA QUE POSTERIORMENTE, SEJAM DESCARTADOS OS DEJETOS DA MELHOR MANEIRA. (CAIXA DE DEJETOS INCLUSA). INSTALAÇÃO ELÉTRICA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE ELÉTRICA, CONTENDO LÂMPADAS SUFICIENTE PARA CLAREAR O AMBIENTE; INSTALAÇÃO DE ÁGUA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE DE ÁGUA; MANTER UM FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL, E FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA DO AMBIENTE (INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA INTERFOLIADO E SABONETE LÍQUIDO) - COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A);	DIÁRIA/UNID.	800	R\$ 839,29	R\$ 671.432,00
5	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO DE PRÓPRIO DE ÁGUA (1.000 LITROS) – MÓDULOS HABITÁVEIS MASCULINO:	DIÁRIA/UNID.	800	R\$ 829,62	R\$ 663.696,00

	O BANHEIRO CONTAINER MODULO HABITÁVEL DEVE OFERECER CONFORTO, RAMPA DE ACESSO, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, 3 (TRÊS) PONTOS DE MICTÓRIO E 3 (TRÊS) PONTOS DE SANITÁRIOS, MÍNIMO 3 (TRÊS) PIAS COM TORNEIRAS. AS CABINES DE MICTÓRIOS E SANITÁRIOS DEVEM SER SEPARADAS, CONTENDO UM TANQUE PRÓPRIO, PARA QUE POSTERIORMENTE, SEJAM DESCARTADOS OS DEJETOS DA MELHOR MANEIRA. (CAIXA DE DEJETOS INCLUSA). INSTALAÇÃO ELÉTRICA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE ELÉTRICA, CONTENDO LÂMPADAS SUFICIENTE PARA CLAREAR O AMBIENTE; INSTALAÇÃO DE ÁGUA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE DE ÁGUA; MANTER UM FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL, E FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA DO AMBIENTE (INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA INTERFOLIADO E SABONETE LÍQUIDO) - COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A)				
6	LOCAÇÃO DE CARRETA SANITÁRIO. CARRETA SANITÁRIO COM 28 CABINES TODAS CLIMATIZADAS TORNEIRAS AUTOMÁTICAS SECADOR DE MÃO A AR DESCARGA A VÁCUO 3000 LITROS DE ÁGUA LIMPA 5000 DE DEJETOS.	DIÁRIA/UNID.	50	R\$ 26.780,28	R\$ 1.339.014,00
TOTAL					R\$ 5.065.666,00

LOTE 03 - PAINÉIS DE LED					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MACRO PORTE DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE 3.9 OUT DOOR EM FORMATO DE TELÃO COM AS MEDIDAS DE 10X5MT COM PROCESSADORA E SISTEMA APROPRIADO PARA INSERÇÃO DE VÍDEO, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA.	DIÁRIA/UNID.	150	R\$ 22.481,09	R\$ 3.372.163,50
2	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED GRANDE PORTE DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE 3.9 OUT DOOR EM FORMATO DE TELÃO COM AS MEDIDAS DE 8X3MT COM PROCESSADORA E SISTEMA APROPRIADO PARA INSERÇÃO DE VÍDEO, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA.	DIÁRIA/UNID.	250	R\$ 9.414,60	R\$ 2.353.650,00
3	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MICRO PORTE DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE 3.9 OUT DOOR EM	DIÁRIA/UNID.	250	R\$ 5.716,00	R\$ 1.429.000,00

	FORMATO DE TELÃO COM AS MEDIDAS DE 5X3MT COM PROCESSADORA E SISTEMA APROPRIADO PARA INSERÇÃO DE VÍDEO, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA.				
4	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED CURVO DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE 3.9 OUT DOOR EM CURVATURA DE 5 A 9 GRAU, POSITIVO OU NEGATIVO, AS PLACAS DE 0,50X1,00 DE DIÂMETRO.	M² DIÁRIA POR	1.600	R\$ 581,43	R\$ 930.288,00
5	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, 2.9 OUT DOOR, SISTEMA APROPRIADO PARA INSERÇÃO DE VÍDEO, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA.	M² DIÁRIA POR	2.000	R\$ 486,19	R\$ 972.380,00
6	TÚNEL DE PAINEL DE LED, MEDINDO 6M X 2M X 3H LOCAÇÃO COM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO MÍNIMA P-3, TAMANHO 3X3, INCLUINDO PROCESSADOR DE VÍDEO, COMPUTADOR NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO, CABEAMENTO COMPLETO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. OPERADOR DE PAINEL DE LED RESPONSÁVEL EM TEMPO INTEGRA. ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO NECESSÁRIA À SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS DE LED TÚNEL EM PLACAS DE LED INTERCALADAS COM TECIDO PRETO, NAS LATERAIS E TETO METRAGEM TOTAL: 21M² DE PLACAS DE LED	DIÁRIA/UNID.	50	R\$ 10.206,60	R\$ 510.330,00
7	CUBO DE PAINEL DE LED – 4 FACES PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO MÍNIMA P-3, TAMANHO 3X2, POR LADO, INCLUINDO PROCESSADOR DE VÍDEO, COMPUTADOR NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO, CABEAMENTO COMPLETO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. OPERADOR À DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O EVENTO	DIÁRIA/UNID.	50	R\$ 9.512,06	R\$ 475.603,00
TOTAL					R\$ 10.043.414,50

LOTE 04 - FILMAGEM - MONITORAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	SERVIÇOS DE FILMAGEM COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SIMULTÂNEO TIPO 01, COM 01 CÂMERAS HD 4 K MÓVEL, COM GRAVAÇÃO DO MATERIAL EM DVD, SEM EDIÇÃO.	HORAS	300	R\$ 2.067,29	R\$ 620.187,00
2	SERVIÇOS DE FILMAGEM COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TIPO 02, COM 02 CÂMERAS HD, SENDO 01 FIXA E 01 MOVEIS COM	HORAS	300	R\$ 3.577,12	R\$ 1.073.136,00

	GRAVAÇÃO DO MATERIAL EM DVD, SEM EDIÇÃO.				
3	SERVIÇOS DE FILMAGEM COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA TIPO 03, COM 03 CÂMERAS HD, SENDO 01 FIXA E 02 MOVEIS COM GRAVAÇÃO DO MATERIAL EM DVD, SEM EDIÇÃO.	HORAS	300	R\$ 4.688,37	R\$ 1.406.511,00
4	LOCAÇÃO MONITORAMENTO COM CÂMERAS TIPO 01: MONITORAMENTO SEMELHANTE AO OLHO VIVO COM 04 CÂMERAS IP 1.3MP/ COM 01 SPEED DOME, 1.3 MP, NVR PARA GRAVAÇÃO DE TODO EVENTO, SISTEMA DE ENLACE VIA RÁDIO EXCLUSIVO PARA EVENTOS, ENVIANDO AS IMAGENS DE MONITORAMENTO. 01 MONITOR MÍNIMO DE 42 POLEGADAS E TÉCNICO DE PLANTÃO.	DIÁRIA/UNID.	80	R\$ 6.125,38	R\$ 490.030,40
5	LOCAÇÃO MONITORAMENTO COM CÂMERAS TIPO 02: MONITORAMENTO SEMELHANTE AO OLHO VIVO COM 08 CÂMERAS IP 1.3MP/ COM 01 SPEED DOME, 1.3 MP, NVR PARA GRAVAÇÃO DE TODO EVENTO, SISTEMA DE ENLACE VIA RÁDIO EXCLUSIVO PARA EVENTOS, ENVIANDO AS IMAGENS DE MONITORAMENTO, 02 MONITORES MÍNIMO DE 42 POLEGADAS E TÉCNICO DE PLANTÃO.	DIÁRIA/UNID.	80	R\$ 9.231,55	R\$ 738.524,00
6	LOCAÇÃO MONITORAMENTO COM CÂMERAS TIPO 03: MONITORAMENTO SEMELHANTE AO OLHO VIVO COM 12 CÂMERAS IP 1.3MP/ COM DRONE, 1.3 MP, NVR PARA GRAVAÇÃO DE TODO EVENTO, SISTEMA DE ENLACE VIA RÁDIO EXCLUSIVO PARA EVENTOS, ENVIANDO AS IMAGENS DE MONITORAMENTO. 03 MONITORES MÍNIMO DE 42 POLEGADAS E TÉCNICO DE PLANTÃO.	DIÁRIA/UNID.	80	R\$ 10.437,40	R\$ 834.992,00
TOTAL					R\$ 5.163.380,40

LOTE 05 - ESTRUTURA PARA CAMARIM/CAMAROTE/GALPÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	CAMARIM DE OCTONORME: CAMARINS DE OCTONORME MEDINDO; 05 X 05 COM PISO EM. FORRAÇÃO DE CARPETES 3MM FIXADO COM FITA DUPLA FACE PAREDES DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS NA COR BRANCA, ACOPLADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20M (DOIS METROS E VINTE CENTÍMETROS) TETO EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, SEÇÃO VAZADA, PARA SUSTENTAÇÃO DAS DIVISÓRIAS E	DIÁRIA/UNID.	450	R\$ 4.427,96	R\$ 1.992.582,00

	INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA ILUMINAÇÃO EM LUMINÁRIA HO COM DUAS LÂMPADAS FRIAS POR LUMINÁRIA TOMADAS EM CADA STAND SERÃO INSTALADAS 02 TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 10 AMPS COM A FASE TERRA. A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NOS STANDS SERÁ FEITA COM TODO O ACABAMENTO NECESSÁRIO PORTAS EM MODELO PADRÃO ESPECIAL OCTONORME, COM BATENTE, MACRO, MAÇANETA E CHAVE. O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSIVE TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.				
2	CAMARIM DE OCTONORME: CAMARINS DE OCTONORME MEDINDO 06 X 06 COM PISO. EM FORRAÇÃO DE CARPETES 3MM FIXADO COM FITA DUPLA FACE PAREDES DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TS FORMALIZADOS NA COR BRANCA, ACOPLADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20M (DOIS METROS E VINTE CENTÍMETROS) TETO EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, SEÇÃO VAZADA, PARA SUSTENTAÇÃO DAS DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA ILUMINAÇÃO EM LUMINÁRIA HO COM DUAS LÂMPADAS FRIAS POR LUMINÁRIA TOMADAS EM CADA STAND SERÃO INSTALADAS 02 TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 10 AMPS COM A FASE TERRA. A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NOS STANDS SERÁ FEITA COM TODO O ACABAMENTO NECESSÁRIO PORTAS EM MODELO PADRÃO ESPECIAL OCTONORME, COM BATENTE, MACRO, MAÇANETA E CHAVE. O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSIVE TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	DIÁRIA/UNID.	450	R\$ 6.222,08	R\$ 2.799.936,00
3	LOCAÇÃO DE CAMAROTE EM ESTRUTURA EM Q-30 DE ALUMINIO (BOX TRUSS). COM FORMATO EM DUAS ÁGUAS, COBERTURA COM LONA, MEDINDO 40MX10M POR 6 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO COM PISO COMPENSADO NAVAL DE NO MINIMO 20MM E GUARDA CORPO, INCLUSIVE CARPETE E ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, TIPO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	DIÁRIA/UNID.	50	R\$ 31.935,82	R\$ 1.596.791,00
4	LOCAÇÃO DE CAMAROTE EM ESTRUTURA EM Q-30 DE ALUMINIO	DIÁRIA/UNID.	50	R\$ 26.975,36	R\$ 1.348.768,00

	(BOX TRUSS). COM FORMATO EM DUAS ÁGUAS, COBERTURA COM LONA TRANSLUCIDA, MEDINDO 25MX10M POR 6 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO COM PISO COMPENSADO NAVAL DE NO MINIMO 20MM E GUARDA CORPO, INCLUSO CARPETE E ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, TIPO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.				
5	LOCAÇÃO DE CAMAROTE CAMAROTE EM ESTRUTURA EM Q-30 DE ALUMÍNIO (BOX TRUSS). COM FORMATO EM DUAS ÁGUAS, COBERTURA COM LONA TRANSLUCIDA, MEDINDO 30MX10M POR 6 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO COM PISO COMPENSADO NAVAL DE NO MINIMO 20MM E GUARDA CORPO, INCLUSO CARPETE E ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, TIPO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	DIÁRIA/UNID.	50	R\$ 19.158,02	R\$ 957.901,00
6	CAMAROTE COM GUARDA – CORPO - CAMAROTE MEDINDO 15X10M, COM 0,90M DE ALTURA DO SOLO PARA O PISO, COM COBERTA EM LONAS, GUARDA-CORPO EM TODAS AS LATERAIS, SAIA EM VOLTA DO PISO DO CAMAROTE; TODAS AS LONAS DEVERÃO SER NOVAS E AS PINTURAS DAS ESTRUTURAS METÁLICAS EM PERFEITO ESTADO. ACABAMENTO COM CARPETE PRETO OU BORRACHA, NA PARTE SUPERIOR, PISO EM COMPENSADO DE 18 MM; FECHAMENTO SUPERIOR COM LONA PRETA (FUNDO). ESCADAS DE ACESSO COM 02 CORRIMÕES NA LATERAL ESQUERDA, DE 1,20 DE LARGURA. RAMPA NAS DIMENSÕES 6X1,20. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. CAPACIDADE PARA 100 PESSOAS	DIÁRIA/UNID.	50	R\$ 14.440,57	R\$ 722.028,50
7	GALPÃO EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q30, DE 16X50MT, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA.	DIÁRIA/UNID.	200	R\$ 32.933,83	R\$ 6.586.766,00
8	LOCAÇÃO DE GALPÃO EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q30, DE 20X50MT, COM TRAVAMENTO EM CADA TESOURA DE SLEVE A SLEVE, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA.	DIÁRIA/UNID.	200	R\$ 51.426,92	R\$ 10.285.384,00
9	LOCAÇÃO DE GALPÃO EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q30, DE 25X50MT, COM TRAVAMENTO EM CADA TESOURA DE SLEVE A SLEVE COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA.	DIÁRIA/UNID.	200	R\$ 51.426,92	R\$ 10.285.384,00

10	LOCAÇÃO DE GALPÃO EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q30, DE 30X50MT, COM TRAVAMENTO EM CADA TESOURA DE SLEVE A SLEVE COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA.	DIÁRIA/UNID.	200	R\$ 67.593,57	R\$ 13.518.714,00
TOTAL					R\$ 50.094.254,50

LOTE 06 - FECHAMENTOS - GRADES - BARRICADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	LOCAÇÃO FECHAMENTOS PLACAS DE AÇO DE 2,20 DE ALTURA.	MT LINEAR	50.000	R\$ 37,51	R\$ 1.875.500,00
2	LOCAÇÃO DE GRADIL/ALAMBRADO – GRADE DE CONTENÇÃO, DE 1,20 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE LARGURA EM TUBO DE 1 ½ NA CHAPA DE 2,00 COM FERRO MACIÇO.	MT LINEAR	50.000	R\$ 33,21	R\$ 1.660.500,00
3	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30.	MT LINEAR	30.000	R\$ 34,34	R\$ 1.030.200,00
4	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 50.	MT LINEAR	20.000	R\$ 62,57	R\$ 1.251.400,00
5	LOCAÇÃO PRATICÁVEIS DE 2MTS LARGURA, ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, MADEIRA, CARPETADO, POR 1 METRO PROFUNDIDADE, COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,20 ATÉ 1,00 DE ALTURA.	DIÁRIA/UNID.	2.400	R\$ 154,94	R\$ 371.856,00
6	LOCAÇÃO POVE (POSTO DE OBSERVAÇÃO) NAS MEDIDAS DE 02 M², COM 2 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COM ESCADA E COBERTURA.	DIÁRIA/UNID.	150	R\$ 3.729,32	R\$ 559.398,00
7	LOCAÇÃO BARRICADAS, DE 1 MT DE LARGURA, POR 1 MT DE ALTURA.	MT LINEAR	5.000	R\$ 118,13	R\$ 590.650,00
8	LOCAÇÃO ROLETAS (CATRACAS) CONTROLE ACESSO DE PÚBLICOS, COM NUMERADOR. CONFECCIONADAS EM ESTRUTURAS DE AÇO OU ALUMÍNIO.	DIÁRIA/UNID.	100	R\$ 1.883,65	R\$ 188.365,00
TOTAL					R\$ 7.527.869,00

LOTE 07 - ESTRUTURA PLATAFORMA DE IMAGEM/FOTOGRAFIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	PLATAFORMA 360° - POR ATÉ 4H CONSECUTIVAS PLATAFORMA 360° - POR ATÉ 4H CONSECUTIVAS DURAÇÃO: ATÉ 4H PLATAFORMA CIRCULAR COM 85CM DIÂMETRO 25 CM DE ALTURA HASTE MÓVEL COM RIING LIGHT DE 36 CM COM SUPORTE P 3 CELULARES PESO 35 KG OPERADOR À DISPOSIÇÃO	DIÁRIA/UNID.	50	R\$ 1.570,71	R\$ 78.535,50
2	CABINE FOTOGRÁFICA – CONTRATAÇÃO DE 04(QUATRO) HORAS DE FUNCIONAMENTO DA	DIÁRIA/UNID.	50	R\$ 1.484,68	R\$ 74.234,00

CABINE FOTOGRÁFICA COM IMPRESSÃO INSTANTÂNEA DE FOTOS; A QUANTIDADE DE FOTOS A SEREM IMPRESSAS É ILIMITADA DURANTE AS 04(QUATRO) HORAS; O ARQUIVO DAS FOTOS EM MÍDIA SERÁ DISPONIBILIZADO A COORDENAÇÃO DO EVENTO; O TRABALHO DA CABINE NÃO COMPETE COM O TRABALHO DO FOTÓGRAFO QUE FARÁ A COBERTURA DO EVENTO; O TRANSPORTE, MONTAGEM E OPERAÇÃO DA CABINE FOTOGRÁFICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.				
TOTAL				R\$ 152.769,50

LOTE 08 - ESTRUTURA PARA STANDS/FEIRAS/EXPOSIÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	LOCAÇÃO DE STANDS BASICO 2X2 - DESCRIÇÃO: STANDS TAMANHO 2,0 M X 2,00 M, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. PAINÉIS/ DIVISÓRIAS EM TS BRANCO NA FRENTE, 2,20 METROS DE ALTURA, PISO EM TABLADO DE MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, LUMINÁRIAS E 01 TOMADA TRIPOLAR A CADA 4,00 M² COM EXTINTOR E ATERRAMENTO. CARPETE COR A DEFINIR COM ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM ENVELOPAMENTO TOTAL EXTERNO COM IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO E ARTES A DEFINIR, TESTEIRA FRONTAL ADESIVADA, 1 (UM) BALCÃO VITRINE ADESIVADO.	DIÁRIA/UNID.	2.000	R\$ 703,77	R\$ 1.407.540,00
2	LOCAÇÃO DE STANDS BASICO 4X4 - DESCRIÇÃO: STANDS TAMANHO 4,0 M X 4,0 M, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. PAINÉIS/ DIVISÓRIAS EM TS BRANCO NA FRENTE, 2,20 METROS DE ALTURA, PISO EM TABLADO DE MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, LUMINÁRIAS E 01 TOMADA TRIPOLAR A CADA 16,00 M² COM EXTINTOR E ATERRAMENTO. CARPETE COR A DEFINIR COM ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM ENVELOPAMENTO TOTAL EXTERNO COM IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO E ARTES A DEFINIR, TESTEIRA FRONTAL ADESIVADA, 1 (UM) BALCÃO VITRINE ADESIVADO	DIÁRIA/UNID.	2.000	R\$ 2.927,04	R\$ 5.854.080,00

3	STAND BÁSICO 5X5 (BOX) – ÁREA: 25M² (5M X 5M) PISO: REVESTIDO COM CARPETE DE 3 (TRÊS MILÍMETROS) NA COR BEGE, APLICADO DIRETAMENTE NO PISO DO LOCAL, POR MEIO DE FITA DUPLA FACE 3M; PAREDES DIVISÓRIAS: MONTADAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS NATURAL DO SISTEMA PADRÃO OCTANORM®, COM PAINÉIS DE TS FÓRMICA COM ACABAMENTO BRANCO EM AMBAS AS FACES, COM 2,20M DE ALTURA. SANCA: MONTADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM PAINÉIS DE TS E ILUMINAÇÃO EMBUTIDA. PAINEL DE COMUNICAÇÃO VISUAL: 01 (UM) PAINEL EM VIDRO SPIDER MONTADO NA PAREDE FUNDO MEDINDO 3,00M DE LARGURA X 2,00M DE ALTURA, A SER APLICADA IMAGEM (IMAGEM POR CONTA DO EXPOSITOR), POR STAND. TESTEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO: 01 (UMA) TESTEIRA EM ESTRUTURA DE OSB, MEDINDO 5,00M DE LARGURA POR 0,50M DE ALTURA, SUSTENTADAS POR 02 (DUAS) COLUNAS CONSTRUÍDAS EM MADEIRA E REVESTIDAS COM NAPA/BAGUM NA COR AMADEIRADO ESCURO, MEDINDO 0,10M DE LARGURA X 0,40M DE PROFUNDIDADE X 2,80M DE ALTURA CADA, PRESA PELA PARTE DE BAIXO COM 01 (UMA) MADEIRA MEDINDO 0,20M DE LARGURA X 0,40M DE PROFUNDIDADE X 0,10M DE ALTURA. 01 (UM) LOGO IMPRESSA EM ADESIVO, APLICADO EM PVC DE 2,00MM BRANCO, MEDINDO 1,20M DE LARGURA X 0,50M DE ALTURA, POR STAND. ILUMINAÇÃO: ATRAVÉS DE 05 (CINCO) PLAFONS DE LED, SENDO 03 (TRÊS) PLAFONS NA SANCA E 02 (DOIS) PLAFONS COM ADESIVO TRANSLÚCIDO COLORIDO (COR A SER DEFINIDA PELA ORGANIZAÇÃO) A SEREM APLICADOS ENTRE COLUNAS, CADA UM COM POTÊNCIA DE 18W NA COR BRANCA. 01 (UM) EFLETOR PARA A TESTEIRA COM POTÊNCIA DE 50W, POR STAND. PONTOS ELÉTRICOS: INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) TOMADA DUPLA COM CAPACIDADE DIMENSIONADA PARA 100 WATTS DE 10 A, 2P+T/220V, POR STAND.	DIÁRIA/UNID.	2.000	R\$ 5.355,04	R\$ 10.710.080,00
TOTAL					R\$ 17.971.700,00

LOTE 09 - ESTRUTURA DE GRID/DISCIPLINADORES/ BOXTRUSS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL

1	ESTRUTURA DE GRID – P-30 DE ALUMÍNIO PARA TABLADO - EM FORMATO QUADRADO, MEDINDO 12M X 12M X 6; EM TORRES FORMADA POR TUBOS TRELIÇADOS DE ALUMÍNIO MEDINDO 300X300MM. ENTREGAR MONTADO.	DIÁRIA/UNID.	150	R\$ 5.609,17	R\$ 841.375,50
2	ESTRUTURA DE GRID P-30 DE ALUMÍNIO PARA PAINEL 5MX6H. – EM FORMATO DE MOLDURA, COM TORRES FORMADAS POR TUBOS TRELIÇADOS DE ALUMÍNIO MEDINDO 300X300MM, COM BASES DE SUSTENTAÇÃO; FIXAÇÃO DE FORMA UNIFORME ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA; ENTREGAR MONTADO	DIÁRIA/UNID.	200	R\$ 1.685,10	R\$ 337.020,00
3	ESTRUTURA DE GRID P-30 DE ALUMÍNIO PARA PAINEL 3MX2M.- EM FORMATO DE MOLDURA, COM TORRES FORMADAS POR TUBOS TRELIÇADOS DE ALUMÍNIO MEDINDO 300X300MM, COM BASES DE SUSTENTAÇÃO; FIXAÇÃO DE FORMA UNIFORME ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA; ENTREGAR MONTADO.	DIÁRIA/UNID.	200	R\$ 532,48	R\$ 106.496,00
4	ESTRUTURA DE GRID P-30 DE ALUMÍNIO PARA PAINEL 3X3 – EM FORMATO DE MOLDURA, COM TORRES FORMADAS POR TUBOS TRELIÇADOS DE ALUMÍNIO MEDINDO 300X300MM, COM BASES DE SUSTENTAÇÃO; FIXAÇÃO DE FOR MA UNIFORME ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA; ENTREGAR MONTADO	DIÁRIA/UNID.	200	R\$ 532,48	R\$ 106.496,00
5	ESTRUTURA DE GRID P-30 PARA PORTAL – PÓRTICO EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO, MEDINDO 12MX 4M.	DIÁRIA/UNID.	80	R\$ 3.224,52	R\$ 257.961,60
6	GRID CIRCULAR 3M DE DIÂMETRO - INCLUINDO LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL COM DIÂMETRO DE 2,40M E ACABAMENTO EM ILHÓIS, PARA GRID CIRCULAR E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO ABRAÇADEIRAS	DIÁRIA/UNID.	40	R\$ 1.590,45	R\$ 63.618,00
7	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE NAS MEDIDAS DE 10X08 METROS DE LARGURA,08 METROS DE FUNDO, COM PÉ DIREITO DE 05 METROS DE ALTURA, TODO EM BOX Q30	DIÁRIA/UNID.	200	R\$ 1.869,31	R\$ 373.862,00
8	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE NAS MEDIDAS DE 12X12 METROS, TODO EM BOX Q50	DIÁRIA/UNID.	200	R\$ 3.431,52	R\$ 686.304,00
9	PÓRTICO EM GRID – 02 (DUAS) PLACAS DIAGONAIS EM METALON, COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 8X2.	DIÁRIA/UNID.	80	R\$ 2.048,38	R\$ 163.870,40
10	GRID PARA LONAS DE SINALIZAÇÃO - MEDINDO 3MX2M INCLUINDO LONAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM ILHÓIS	DIÁRIA/UNID.	80	R\$ 1.604,54	R\$ 128.363,20

11	LOCAÇÃO DE HOUSE-MIX ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30, COM COBERTURA MEDINDO 4X4M COM 4M DE PÉ DIREITO, COM PISO EM MÓDULOS COMPENSADOS MEDINDO 2X1M E COM BARRICADA DE CONTENÇÃO E GUARDA CORPOS NAS LATERAIS.	DIÁRIA/UNID.	80	R\$ 1.599,50	R\$ 127.960,00
12	LOCAÇÃO DE HOUSE-MIX ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30, COM COBERTURA MEDINDO 5X5M COM 4M DE PÉ DIREITO, COM PISO EM MÓDULOS COMPENSADOS MEDINDO 2X1M E COM BARRICADA DE CONTENÇÃO E GUARDA CORPOS NAS LATERAIS.	DIÁRIA/UNID.	80	R\$ 2.065,33	R\$ 165.226,40
TOTAL					R\$ 3.358.553,10

LOTE 10 - PALCOS - TABLADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO 16MX14M PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50 MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4 E ESCADA, EM BOM ESTADO, (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM NO LOCAL DO SHOW, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES).	DIÁRIA/UNID.	230	R\$ 18.683,67	R\$ 4.297.244,10
2	LOCAÇÃO DE PALCO MODELO CONCHA 14MX12M: LOCAÇÃO DE UM PALCO MODELO CONCHA. COM MEDIDAS DE 14M DE FRENTE E 12M DE PROFUNDIDADE E 11 M DE ALTURA SENDO 2,00 MTS PISO AO CHÃO E 9,00 MTS PISO AO TETO - PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20 MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE	DIÁRIA/UNID.	230	R\$ 22.566,24	R\$ 5.190.235,20

	PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M². COBERTURA NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO, COM GUARDA CORPO DE ESTRUTURA METÁLICA, NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 MTS, ESCADA DE ACESSO LATERAIS SEGURA, COM 02 CORRIMÕES DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, EM BOM ESTADO, (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM NO LOCAL DO SHOW, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES).				
3	LOCAÇÃO DE PALCO 12MX10M PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 ÁREA SERVIÇO 4X4 E ESCADA, EM BOM ESTADO, (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM NO LOCAL DO SHOW, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES).	DIÁRIA/UNID.	230	R\$ 14.821,04	R\$ 3.408.839,20
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO NO FORMATO GEOSPACE. ESPECIFICAÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO 22 METROS DE FRENTE X 16 METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA PARA PA FLY, COM COBERTURA EM ARCOS DE ALUMÍNIO, REVESTIMENTO COM LONA ANTI-FUNGOS E ANTI CHAMAS. O PISO DO PALCO EM PLATAFORMA EM CHAPAS DE AÇO REVESTIDO EM COMPENSADO MULTI LAMINADO, FENÓLICO, DE 20MM, COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO EM SAIA FRONTAL COM TNT OU	DIÁRIA/UNID.	230	R\$ 31.198,92	R\$ 7.175.751,60

	LONIL PRETO E COM GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO LATERAL E NO FUNDO EM GRADE METÁLICA COM ALTURA DE 1.10 E ESPAÇAMENTO DE 11CM, ALTURA DO PISO MÍNIMO DE 1,20 A 2,20 METROS. COM BARRICADA DE CONTENÇÃO E 01 ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO. A ESTRUTURA DEVERÁ CONTER ATESTADO DE ESTABILIDADE, MEMORIAL DESCRITIVO E ART EMITIDO PELO FABRICANTE.				
5	TABLADO 10X10 M – FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10M X 10M, ALTURA DE 0,70M, COM CAPACIDADE DE 500 KG/M². COBERTO COM COMPENSADO DE 18 MM (EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO), ACABAMENTO SUPERIOR EM CARPETE PRETO E ACABAMENTO EM TODAS AS LATERAIS, COM SAIOTES EM PRETO (EM BOM ESTADO) E FECHAMENTO SUPERIOR COM LONA PRETA (FUNDO), QUANDO COBERTO. NÃO ACEITAMOS TNT. GUARDA – CORPO AO REDOR DE TODA A ESTRUTURA; FIXAÇÃO DE FORMA UNIFORME ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA. A ESTRUTURA DEVE CONTEMPLAR DUAS ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO. SISTEMA DE ATERRAMENTO RAMPA MEDINDO 6X1,20.	DIÁRIA/UNID.	40	R\$ 8.595,43	R\$ 343.817,20
6	TABLADO 15X15M – FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 15MX15M, ALTURA DE 0,70M, COM CAPACIDADE DE 500KG/M². COBERTO COM COMPENSADO DE 18MM (EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO), ACABAMENTO SUPERIOR EM CARPETE PRETO E ACABAMENTO EM TODAS AS LATERAIS, COM SAIOTES EM PRETO (EM BOM ESTADO) E FECHAMENTO SUPERIOR COM LONA PRETA (FUNDO), QUANDO COBERTO. NÃO ACEITAMOS TNT. GUARDA – CORPO AO REDOR DE TODA A ESTRUTURA; FIXAÇÃO DE FORMA UNIFORME ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA. A ESTRUTURA DEVE CONTEMPLAR DUAS ESCADAS DE ACESSO, COM CORRIMÃO. RAMPA MEDINDO 6X1,20	DIÁRIA/UNID.	40	R\$ 21.264,91	R\$ 850.596,40
7	PISO EASYFLOOR, PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO. ANTICHAMA E ANTIDERRAPANTE, PERMITINDO A RESPIRAÇÃO DO SOLO, COM MONTAGEM E DESTONTAGEM.	M²	20.000	R\$ 125,84	R\$ 2.516.800,00

TOTAL	R\$ 23.783.283,70
--------------	--------------------------

LOTE 11 - GERADORES - ATERRAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE MEDIO PORTE, DE 120KVA, SILENCIADO, COM CABEAMENTO PARA UMA DISTÂNCIA DE 30 METROS, TRIFÁSICO E NEUTRO, TÉCNICO DE PLANTÃO.	DIÁRIA/UNID.	150	R\$ 2.752,61	R\$ 412.891,50
2	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE MEDIO PORTE, DE 165KVA, SILENCIADO, COM CABEAMENTO PARA UMA DISTÂNCIA DE 30 METROS, TRIFÁSICO E NEUTRO, TÉCNICO DE PLANTÃO.	DIÁRIA/UNID.	150	R\$ 3.141,84	R\$ 471.276,00
3	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE GRANDE PORTE, DE 250KVA, SILENCIADO, COM CABEAMENTO PARA UMA DISTÂNCIA DE 30 METROS, TRIFÁSICO E NEUTRO, TÉCNICO DE PLANTÃO.	DIÁRIA/UNID.	250	R\$ 4.601,59	R\$ 1.150.397,50
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO, COM ART E RESPONSÁVEL TÉCNICO. SISTEMA DE ATERRAMENTO PARA CADA PONTO DE ESTRUTURA DO EVENTO, COM ART E RESPONSÁVEL TÉCNICO DURANTE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E VISTÓRIAS PELA DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA/UNID.	320	R\$ 2.433,37	R\$ 778.678,40
TOTAL					R\$ 2.813.243,40

LOTE 12 - EQUIPE DE APOIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	EQUIPE DE APOIO: EXECUTAR ATIVIDADES DE CONTROLE DE ACESSO, A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DURANTE AS FESTIVIDADES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO E SEM ANTECEDENTES CRIMINAIS. DAR INFORMAÇÕES, ORIENTAR, PROMOVER A CALMA DOS FREQUENTADORES EM SITUAÇÃO DE STRESS E CONFLITOS IDENTIFICANDO E COMUNICANDO AS AUTORIDADES COMPETENTES (POLICIAIS MILITAR E CIVIL), COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS DIÁRIAS. DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO INCLUSAS NO VALOR.	DIÁRIA/UNID.	5.000	R\$ 356,75	R\$ 1.783.750,00

2	PRODUTOR DE PALCO - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE PALCO PARA OS EVENTOS.	DIÁRIA/UNID.	200	R\$ 942,10	R\$ 188.420,00
3	ROADIER - TIPO: CARREGADOR. SERVIÇO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, PROJETOS E AÇÕES GERAIS DE TAMANHOS DIVERSOS. PROFISSIONAL CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE CARGA E DESCARGA.	DIÁRIA/UNID.	200	R\$ 712,25	R\$ 142.450,00
4	DIRETOR GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIREÇÃO GERAL DOS EVENTOS DISCRIMINADOS NO NOSSO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO	DIÁRIA/UNID.	200	R\$ 1.377,80	R\$ 275.560,00
5	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PROFISSIONAL - PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE FESTAS	DIÁRIA/UNID.	200	R\$ 3.155,52	R\$ 631.104,00
TOTAL					R\$ 3.021.284,00
TOTAL LOTES					R\$ 152.526.472,80

5-LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

5.1- A pesquisa de preços foi realizada com base ao Banco de Preço, na forma do art. 23, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1- Após levantamento e consulta aos fornecedores para itens similares obtivemos o valor total estimado de R\$ 152.526.472,80 (Cento e cinquenta e dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

7- DO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS

7.1. As estruturas que compõem o objeto da contratação e que dependam de vistoria, aprovação ou liberação pelo Corpo de Bombeiros Militar deverão ser fornecidas, montadas e desmontadas pela Contratada, em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, às exigências dos órgãos competentes e às condições de segurança necessárias à realização do evento.

7.1.1. A montagem das estruturas deverá ser concluída com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, ou em prazo superior quando exigido pelos órgãos fiscalizadores, de forma a possibilitar a realização das vistorias, inspeções e eventuais adequações necessárias para obtenção das autorizações e liberações pertinentes.

7.1.2. Sempre que exigido pela legislação ou pelas características da estrutura, a montagem e a desmontagem deverão ocorrer sob a responsabilidade e acompanhamento de profissional(is) legalmente habilitado(s), devidamente registrado(s) no respectivo conselho profissional, competindo à Contratada a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como de todos os demais documentos técnicos eventualmente exigidos.

7.1.3. Caberá exclusivamente à Contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

7.1.4. A Contratada será integralmente responsável pela contratação, remuneração, alimentação, hospedagem, transporte, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), bem como pelo recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da contratação de seus empregados, prepostos e demais colaboradores envolvidos na execução do objeto.

7.1.5. A execução dos serviços não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração Pública, permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

8- FORMA DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado pela secretaria de finanças dos respectivos Municípios Contratantes, mediante nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento, através (TED) em nome da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva nota fiscal.

8.1.1- O prazo acima somente terá início a partir da entrega de toda documentação e sanadas as pendências exigidas pela fiscalização.

8.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

8.1.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.5- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.6- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

8.1.7 - A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

8.1.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 DA VIGÊNCIA DA FUTURA ATA/CONTRATO

9.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

9.1.1- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2- O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1 deverá ser assinado

9.1.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1- Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

10.2- Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

10.3- A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4- Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

10.5- Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

11- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Do CONVALES.

a)- Compete ao CONVALES, na qualidade de Órgão Gerenciador, em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril, de 2021, conduzir o desfecho do processo licitatório e, ao final, celebrar a ata de registro de preços junto a licitante declarada vencedora.

b)- Compete a Presidência do CONVALES, nomear a Secretária Executiva do Consórcio, na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da ata de registro de preços conforme estabelece o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde dita fiscalização exercida pelo Consórcio, não exime a futura Adjudicatária/Contratada de suas responsabilidades, responsabilidade esta que se estende aos Municípios Consorciados, tendo em vista que os mesmos figuram como órgão participantes e na qualidade de Contratada.

c)- Compete a Presidência do CONVALES, notificar extrajudicialmente, à Adjudicatária seguida de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto nos artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de qualquer descumprimento obrigacional, assumidas na ata de Registro de preços.

d)- Compete a Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES, com apoio técnico jurídico, assessorar no que puder aos Entes Consorciados denominado órgãos

participantes no desfecho dos procedimentos, pautando na celebração do respectivo contrato administrativo.

e)- Compete a Secretária Executiva do CONVALES, intermediar pedido de órgãos ou entidades não participantes que manifestarem interesse na adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância à regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

f)- Para eficácia da ata de registro de preços, celebrada pelo CONVALES, com a licitante declarada vencedora no desfecho do certame, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II- Da Detentora da Ata.

a)- Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, além do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b)- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

c)- Todos os funcionários da empresa uniformizados e com EPI, quando necessários.

d)- Manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

e)- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

f)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

g)- Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

h)- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

i)- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

j)- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l)- Facilitar a ação da fiscalização exercida por servidor do órgão público contratante, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelos mesmos

m)- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

n)- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

o)- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

12.1- Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

12.2- A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

13- DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal

nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, registrar todas as ocorrências pertinentes à execução, bem como adotar as medidas necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados.

13.1.1. A fiscalização será exercida durante toda a vigência contratual, abrangendo a verificação da qualidade dos serviços prestados, da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do cumprimento dos prazos estabelecidos e das demais obrigações assumidas pela Contratada.

13.1.2. O(s) fiscal(is) do contrato manterá(ão) registro próprio de todas as ocorrências verificadas durante a execução, consignando, quando necessário, datas, descrição dos fatos, providências adotadas e demais informações relevantes, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para a adoção das medidas cabíveis.

13.1.3. A Contratada deverá atender, no prazo fixado pela fiscalização, todas as determinações destinadas à regularização de falhas, inconsistências ou desconformidades identificadas na execução contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

13.1.4. A atuação da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do contrato, tampouco por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas ou vícios na execução, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.5. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidores ou empregados públicos formalmente designados pela autoridade competente, podendo ser auxiliados por equipe de apoio ou por terceiros contratados para subsidiar tecnicamente suas atividades, quando necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse texto fica mais completo e adequado para um Termo de Referência destinado à contratação de empresa especializada em planejamento, organização e execução de eventos.

14 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, serão exigidos exclusivamente os documentos necessários e suficientes para comprovar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante para a execução do objeto da licitação, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Os licitantes cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão manter seus dados cadastrais atualizados, sendo de sua inteira responsabilidade verificar a exatidão das informações constantes no sistema e promover, imediatamente, as correções ou atualizações necessárias junto aos órgãos responsáveis, sempre que identificadas inconsistências ou desatualizações, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018.

14.1.2. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá acarretar a inabilitação do licitante, quando a desatualização ou inconsistência cadastral comprometer a análise dos requisitos de habilitação, observado o disposto na legislação aplicável.

14.1.3. A Pregoeira poderá realizar consultas em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como em bases de dados públicas, para fins de verificação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, constituindo tais consultas meio legal de prova para a habilitação.

14.1.4. Os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação prevista neste Edital, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, compreendendo os documentos relacionados nos itens subsequentes, necessários à comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação.

I- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, NOS TERMOS DOS ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

c)- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d)- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e)- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f)- Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado sede da licitante.

g)- Documento de identificação pessoal com foto do sócio da pessoa jurídica, ou de seu procurador, quando for este o caso.

h)- Em caso de procurador, este deverá apresentar também, Instrumento Público ou Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

II- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DOS ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b)- Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c)- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d)- Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e)- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

f)- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

g)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h)- Prova de cadastro de contribuintes do estado e município sede da licitante e/ou documento de isenção;

i)- Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021.

LOTE 01, 03 e 11

a)- Atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA, compatível com o atestado. O(s) responsável (is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante;

b)- Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, com habilitação no ramo de Engenharia Elétrica ou equivalente, pertencente (s) ao quadro permanente da empresa, detentores (es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente vistados pelo CREA, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70. Apresentar prova de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

b.1)- O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da licitante, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a licitante, através de Contrato de Prestação de Serviços em vigor, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da licitante, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

c)- Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada, ou órgão equivalente;

d)- Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur, conforme determina a Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008) e decreto 7.381/2010;

e)- Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto/lotas da presente licitação.

LOTE 02, 04, 07 e 12

a)- Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto/ote da presente licitação.

LOTE 05, 06, 08, 09 e10

a)- Atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA, compatível com o atestado. O(s) responsável (is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante;

b)- Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, com habilitação no ramo de Engenharia Civil ou equivalente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, detentores(es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente vistados pelo CREA, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70. Apresentar prova de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

b.1)- O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da licitante, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a licitante, através de Contrato de Prestação de Serviços em vigor, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da licitante, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

c)- Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada, ou órgão equivalente;

d)- Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – CADASTUR, conforme determina a Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008) e decreto 7.381/2010;

e)- Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto/lote da presente licitação.

IV- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com emissão não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da proposta.

b)- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c)- Índices contábeis comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC).

d)- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e)- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.1.5- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável

V- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a)- Declaração Atendimento dos requisitos de habilitação, Anexo IV

b)- Declaração Unificada- ANEXO VI

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 - Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

15.3 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas na página oficial do Consórcio.

16- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1- As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Arinos- MG, 13 de julho de 2026.

Irene Gomes Guedes

Secretária Executiva

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: -----

CNPJ: -----

ENDEREÇO e TELEFONE/E:MAIL: -----

2-CONDIÇÕES GERAIS

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUAT	V. UNT	V. TOTAL

2.1-A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

2.1.1-A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão Eletrônico nº 0----/2026, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

2.1.2-Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.1.3-Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data-----.

Razão Social da Empresa,

Nome do responsável legal.

CNPJ-----.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de eventos institucionais, culturais, esportivos, cívicos, educacionais, turísticos e demais eventos de interesse público, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, mão de obra especializada, apoio operacional, suporte logístico e demais serviços correlatos necessários à plena realização dos eventos promovidos pelos Municípios integrantes do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

_____ de _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº [XX]/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

_____ de _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº -----/2026 em sua forma ELETRÔNICA - Processo Licitatório nº -----/2026

DECLARA:

1- Declara para fins do disposto no inciso V do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.

5- Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada e empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)-** a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- b)-** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c)-** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação.
- d)-** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação,
- e)-** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONVALES, antes da abertura oficial das propostas, e
- f)-** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Lcal e data-----

Razão Social da Empresa

Nome do responsável

CNPJ:-----

ANEXO VI.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO DE
DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE
MUNICIPIOS-CONVALES, E
_____, PARA OS FINS NELA
INDICADOS.**

Pelo presente instrumento, o **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICIPIOS (CONVALES)** - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.070.075/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, o senhor, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº -----xxxxx, RG nº SSP/-----, residente e domiciliado nesta cidade de _-----MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão Eletrônico, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede/endereço na _____, Estado de xx, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º ____xxxx, portador do RG n.º _____ residente na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas.

1-DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de eventos institucionais, culturais, esportivos, cívicos, educacionais, turísticos e demais eventos de interesse público, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, mão de obra especializada, apoio operacional, suporte logístico e demais serviços correlatos necessários à plena

realização dos eventos promovidos pelos Municípios integrantes do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES.

1.2- Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrente das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços independentes de transcrição os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026, constantes do Processo Licitatório nº 046/2026, Termo de Referência e em especial, a Proposta de Preços.

2-DOS PREÇOS.

2.1- Os preços classificados e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório são as que seguem:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUAT	V. UNT	V. TOTAL

2.1.1- O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R\$-----, (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme lances finais apresentado pelo Fornecedor, no Processo Licitatório nº 00-----/2026, Pregão Eletrônico nº 0-----/2026 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

3-ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICIPIOS (CONVALES)**.

3.1.1- Além do órgão gerenciador, as entidades públicas participantes do registro de preços nos itens/lotos registados nesta Ata são os entes descritos no termo de Referência, parte integrante do edital convocatório.

4-DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONVALES para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.1- Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONVALES e órgãos participantes.

4.1.2- O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

4.1.3- As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.4- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.1.5- Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONVALES.

4.1.6- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONVALES.

4.1.7- Fica a cargo da secretária executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro.

5-DA CONTRATAÇÃO

5.1- As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmados entre os Municípios Consorciados, e a Detentora da Ata, estão inseridas na minuta do contrato a serem formalizados, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6- DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

6.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7-VALIDADE DA ATA

7.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, o ente Consorciado, não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados nesta Ata, no caso de igualdade de condições

7.1.2- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado pela secretaria de finanças dos respectivos Municípios Contratantes, mediante nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento, através (TED) em nome da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva nota fiscal.

8.1.1- O prazo acima somente terá início a partir da entrega de toda documentação e sanadas as pendências exigidas pela fiscalização.

8.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

8.1.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.5- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.6- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

8.1.7 - A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

8.1.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1- Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

9.2- Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

9.3- A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

9.4- Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

9.5- Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

10-NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1-Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1-Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2-Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3-Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora

procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4-Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5-Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.1.6-Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.1.7-Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.1.8-Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.1.9-Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.10-Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2-O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1-O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 11.12-**Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 11.1.4-** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 11.1.5-**Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.6-**Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.1.7-**O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.1.8-**Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.1.9-**O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.1.10-**Por razão de interesse público;
- 11.2-**A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.2.1-** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12-DAS PENALIDADES.

- 12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 023/2026.
- 12.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata (Art. 45 da Lei 14.133/21).
- 12.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

13-DAS CONDIÇÕES GERAIS.

13.1-As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14- DO FORO

14.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação desta Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos – MG, _____ de _____ de 2026

Presidente do CONVALES

EMPRESA
Representante legal Cargo
Detentor da Ata.

ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº-----/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ----- MG, E A EMPRESA
.....**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu(sua) Prefeito(a), -----, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF nº _____xxxx, RG nº _____xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº-----/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 0-----/2026, realizado pelo **CONVALES**, e Ata de Registro de Preço...../XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de eventos institucionais, culturais, esportivos, cívicos, educacionais, turísticos e demais eventos de interesse público, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, mão de obra especializada, apoio operacional, suporte logístico e demais serviços correlatos necessários à plena realização dos eventos promovidos pelos Municípios integrantes do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – **CONVALES**, conforme disposto a seguir:

LOTE -----					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
Valor global médio estimado: R\$					

1.1.1- Faz parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Termo de Referência Anexo II ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0---/2026, Ata de Registro de Preços nº -----/2026

CLÁUSULA SEGUNDA- REGIME DE EXECUÇÃO

2.1– O objeto deste Contrato serão Executados Pelo Regime de Contratação Por Menor Preço Global por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS

3.1. As estruturas que compõem o objeto da contratação e que dependam de vistoria, aprovação ou liberação pelo Corpo de Bombeiros Militar deverão ser fornecidas, montadas e desmontadas pela Contratada, em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, às exigências dos órgãos competentes e às condições de segurança necessárias à realização do evento.

3.1.1. A montagem das estruturas deverá ser concluída com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, ou em prazo superior quando exigido pelos órgãos fiscalizadores, de forma a possibilitar a realização das vistorias, inspeções e eventuais adequações necessárias para obtenção das autorizações e liberações pertinentes.

3.1.2. Sempre que exigido pela legislação ou pelas características da estrutura, a montagem e a desmontagem deverão ocorrer sob a responsabilidade e acompanhamento de profissional(is) legalmente habilitado(s), devidamente registrado(s) no respectivo conselho profissional, competindo à Contratada a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como de todos os demais documentos técnicos eventualmente exigidos.

3.1.3. Caberá exclusivamente à Contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

3.1.4. A Contratada será integralmente responsável pela contratação, remuneração, alimentação, hospedagem, transporte, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), bem como pelo recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da contratação de seus empregados, prepostos e demais colaboradores envolvidos na execução do objeto.

3.1.5. A execução dos serviços não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração Pública, permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e terá a duração de ----- (xxxx) meses, prorrogável na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ressalvado o disposto no Art. 111 da referida Lei e demais cláusulas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E PAGAMENTO

5.1- Estima-se em R\$----- (xxxxxxxxxxx) o valor do contrato

5.2- O pagamento será efetuado pela secretaria de finanças dos respectivos Municípios Contratantes, mediante nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento, através (TED) em nome da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva nota fiscal.

5.2.1- O prazo acima somente terá início a partir da entrega de toda documentação e sanadas as pendências exigidas pela fiscalização.

5.2.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

5.2.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.5- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.6- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

5.2.7 - A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

5.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

6.1- Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

6.2- Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.3- A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4- Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

6.5- Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária: -----

CLÁUSULA OITAVA- DAS ORIGINAÇÕES DAS PARTES

I- Da Contratante.

- a)-** Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.
- b)-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- c)-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.
- d)-** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- e)-** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- f)-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- g)-** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato.
- h)-** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- i)-** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j)-** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k)-** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- l)-** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

m)- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

n)- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

o)- Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

p)- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

II- Da Contratada.

a)- Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, além do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

b)- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

c)- Todos os funcionários da empresa uniformizados e com EPI, quando necessários.

d)- Manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

e)- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

f)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

g)- Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

- h)-** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- i)-** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- j)-** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l)-** Facilitar a ação da fiscalização exercida por servidor do órgão público contratante, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelos mesmos
- m)-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- n)-** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- o)-** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA– DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

9.1-A Contratante e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) _____, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e verificar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e pela observância das especificações, condições, prazos e demais disposições estabelecidas no Contrato e em seus anexos.

10.1.1. O Fiscal do Contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando a adoção das medidas

necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou inadimplementos verificados, bem como comunicar tempestivamente à autoridade competente os fatos que demandem providências administrativas, aplicação de sanções ou demais medidas cabíveis.

10.1.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo, culpa, imperícia, imprudência, negligência ou inobservância das obrigações contratuais e legais.

10.1.3. O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, sempre que necessário, visando ao adequado desempenho de suas atribuições e à correta aplicação das normas legais e contratuais pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.

11.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- SUBCONTRATAÇÃO

12.1-É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, do presente contrato.

12.1.1- A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

13.1.1 A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.1.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3- Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais

pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo INPC, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.1.4- A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

16.1- Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DOS CASOS OMISSOS

17.1 -Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA- DO FORO

18.1-É eleito o Foro da Comarca de -----/----, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Local de data -----.

**Prefeitura Municipal de -----/--
----- Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA.